



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO “ILUMINAR”, VOLTADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI/PE.**

1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviço de INEXIGIBILIDADE, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos conforme o disposto no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação é aprimorar a qualidade do atendimento prestado, contemplando não apenas o tratamento técnico, mas também o relacionamento interpessoal entre os profissionais de saúde, os pacientes e seus familiares.

2.2. Pretendemos garantir um atendimento mais humano e empático, que leve em consideração as necessidades emocionais e psicológicas dos pacientes, além dos cuidados médicos.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Contratação de inscrições no Treinamento “Iluminar”, voltado aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaraji/PE	Inscrições	20

4. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor estimado dos serviços a serem contratados é de **R\$ 27.224,00 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de inscrições no Treinamento “Iluminar”, voltado aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaraji/PE	Inscrições	20	R\$ 1.361,20	R\$ 27.224,00



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Pagar ao prestador dos serviços os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Item 3 deste Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 5.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- 5.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- 5.5. Designar, responsável para a comunicação entre a Unidade de Saúde e o Estabelecimento contratado;
- 5.6. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro do prazo previsto no art. 94 da Lei 14.1338/2021.
- 5.7. Notificar por escrito o a empresa de qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Edital.
- 5.8. Promover o distrato do contrato por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o ato de contratação, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à contratada seja a que título for.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Os serviços serão prestados diretamente pela empresa contratada.
- 6.2. A empresa contratada responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços objeto da contratação, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- 6.3. Apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 6.4. No tocante à prestação de serviços, aos servidores inscritos, serão cumpridas as seguintes normas:
 - a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente aos servidores, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para participar do curso e treinamento;
- 6.5. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 6.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 6.7. Esclarecer aos servidores, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos servidores inscritos no referido curso/treinamento.
- 6.9. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência.
- 6.10. Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 6.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência;
- 6.12. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 6.13. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada nem seus profissionais nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 6.14. A empresa contratada será responsável pela indenização de dano causado aos servidores, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- 7.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- 7.3. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;
- 7.9. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.
- 7.10. Atestados de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento.
- 7.11. Documentos que comprovem o exigido no art. 72, inciso V da Lei 14.133, no que se refere a notória especialização.

8. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

9. DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Não haverá reajustamento do objeto contratado..



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, Inciso I, Letras “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156. da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado; III – impedimento de licitar ou contratar por 3 anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, combinados com os Arts. 157 e 158.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo de Assistência deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0034.2099.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amaraji - PE, 18 de setembro de 2025.

Geislane Neves Da Silva Oliveira
Secretária Executiva de Assistência Social

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60